



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2534/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060089-1	
Interessado:	Magno Diego Balbuena De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060089-1, do Profissional MAGNO DIEGO BALBUENA DE LIMA, que requer a baixa da ART n. 1320220104901. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220104901. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2535/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053108-3	
Interessado:	Sesp Serviços Especializados	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053108-3, da Empresa Interessada SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 26 de outubro de 2023. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1^a – Razão social: SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; 2. Cláusula 1^a – Endereço da Sede: Rua Otávio Sigefredo Roriz, nº 1051, Jardim Cangalha, CEP: 79604-080, em Três Lagoas-MS; 3. Cláusula 3^a-Objetivo social: conforme a descrição na Cláusula 3^a da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 26 de outubro de 2023; 4. Cláusula 4^a - O capital social é de R\$ 1.681.722,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais) e 5. Cláusula 7^a - A administração da sociedade caberá a sócia Maria Sueli Gerôncio. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Instalação e manutenção elétrica em Média e Alta Tensão; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques

Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2536/2025	
Referência:	Processo nº F2022/074919-6	
Interessado:	Pedro José De Souza Comparin	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/074919-6, do Profissional Interessado PEDRO JOSÉ DE SOUZA COMPARIN , que solicitou a BAIXA das ARTs nºs 1320210103477 e 1320210103479, perante os arquivos deste conselho. Analisado o processo constatou-se que as referidas ARTs não atende o disposto na Decisão n. 969/2013 da Câmara Especializada de Agronomia - CEA deste Conselho. “Considerado o cadastramento e registro de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de forma individualizada, por contrato de prestação de serviços técnicos nas culturas anuais e por CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), desde que as áreas rurais, contíguas ou não, objeto do contrato estejam localizadas no mesmo município e comarca”. Foi solicitado diligência para o profissional substituir as referidas ARTs e registrar nova ART conforme a decisão da CEA; Considerando que a diligencia não foi cuprida; Considerando que o profissional esteve no atendimento do CREA MS e foi orientado, conforme segue: "Bom dia, ontem fui a sede do CREA-MS em Campo Grande e fui atendido pela servidora Eliene, esta me orientou a enviar esta mensagem requerendo o cancelamento/indeferimento do protocolo F2022/074919-6, pois das 3 ART's nele listadas, 2 já foram baixadas regularmente. E eu preciso baixar a ART 1320210103491 que ainda permanece ativa mas o serviço já foi finalizado". Considerando que o profissional cumpriu o que a diligência inicial solicitava, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pela baixa da ART n. 1320210103491, do profissional Engenheiro Agrônomo Pedro José Souza Comparin, nos termos da Resolução n. 1.137/2023, do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2537/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052697-7	
Interessado:	Luiz Fernando Nigre	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052697-7, do profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Nigre, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250117306, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, bem como os dados quantitativos dos serviços executados registrados na mesma. Analisado a presente documentação, constatou-se que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº 1320250129403, com posterior registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando Nigre. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2538/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049835-3	
Interessado:	Vitor Mateus Souza De Almeida	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049835-3, do Profissional Interessado Vitor Mateus Souza de Almeida, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 11 de julho de 2024, pela Universidade Anhanguera – Uniderp, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2539/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049556-7	
Interessado:	Cláudia Regina Dos Santos Cabrioti	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049556-7, da Profissional interessada Tecnóloga em Agricultura CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS CABRIOTI, que requer a baixa da ART n. 1320180019952 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante TRATORVALE LTDA, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da baixa da ART n. 1320180019952 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Tecnóloga em Agricultura CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS CABRIOTI) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2540/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057191-3	
Interessado:	Uro Grandis	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057191-3, da empresa URO GRANDIS, que requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal GERALDO COLLI JUNIOR, apresentando para tanto, além de via da ART de cargo e função do profissional assinada pelas partes, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa, na qual se verifica a destituição do profissional como atual membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia. Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução nº 1121/2019 do Confea, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Florestal GERALDO COLLI JUNIOR como responsável técnico pela empresa. Em tempo, a empresa permanece com outro responsável técnico da mesma modalidade profissional. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2541/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054634-0	
Interessado:	Leonardo Marchezan Martins	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054634-0, do Interessado Tecnólogo em Agronegócios Leonardo Marchezan Martins, que requer a INCLUSÃO de NOVO Título de Engenheiro Agrônomo. Para tanto, requer o seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 05/09/2025, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA da cidade de Londrina-PR, por haver concluído o Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do Art. 37º do Decreto Federal n.º 23.569/1933; Art. 7º da Lei Federal n.º 5.194/1966; Art. 5º da Resolução nº 218/1973 do Confea; Decreto Federal n.º 23.196/1933; Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 do Confea, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. As atribuições foram concedidas sem restrições, de acordo com as instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2542/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057917-5	
Interessado:	Gabriela Souza Engenharia	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057917-5, da Empresa Interessada GSS ENGENHARIA LTDA, que requer a inclusão do Eng. Agr. MARCELO DE LIMA SILVA - ART n. 1320250132466 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Eng. Civil MARCELO DE LIMA SILVA - ART n.1320250132466 como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da AGRONOMIA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2543/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056196-9	
Interessado:	Isabela Martins Rocha	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056196-9, da Profissional interessada Isabela Martins Rocha, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2544/2025	
Referência:	Processo nº F2025/050233-4	
Interessado:	Gisele Carneiro Fujii	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/050233-4, da Profissional interessada GISELE CARNEIRO FUJII, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo de Engenheira Agrônoma, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 20/04/2011 pela UFGD-Universidade Federal da Grande Dourados da cidade de Dourados-MS, por haver concluído o Curso de Agronomia, Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a Profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto nº: 23196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2545/2025	
Referência:	Processo nº F2024/015411-2	
Interessado:	Alberto Domingues	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/015411-2, do interessado Alberto Domingues, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de agronomia pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 19/12/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2546/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056720-7	
Interessado:	Henrique Wancura Budke	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056720-7, do profissional Eng. Agrônomo HENRIQUE WANCURA BUDKE, que requer o registro da ART n. 1320250128455 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea, referente ao contrato n. 079/2020 realizado entre a Prefeitura Municipal de Figueirão e a empresa E. O. DE FARIAS, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, serviços de jardinagem e limpeza urbana em geral no âmbito do município de Figueirão e Comunidade Quilombola de Santa Tereza, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, no período de 21/10/2020 à 21/06/2025. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da ART n. 1320250128455 a Posteriori, do profissional Eng. Agrônomo HENRIQUE WANCURA BUDKE, referente ao contrato n. 079/2020 entre a Prefeitura Municipal de Figueirão e a empresa E. O. DE FARIAS. O registro do Atestado de Capacidade Técnica no CREA-MS fica condicionado ao registro das ARTs dos Termos Aditivos de 01 à 10, vinculadas a ART n. 1320250128455. Manifesta-se ainda que o profissional Eng. Agrônomo HENRIQUE WANCURA BUDKE, coloque na ART os quantitativos que constam no atestado técnico, que sejam mais significativos na área da agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2547/2025	
Referência:	Processo nº J2025/051755-2	
Interessado:	Simbiose-agro	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/051755-2, da Empresa Simbiose Biociências S/A, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Letícia Puntel ART n. 1320250122842, como Responsável Técnica perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Letícia Puntel - ART n. 1320250122842. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2548/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055652-3	
Interessado:	Renan Da Silva Bonetto Vieira	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055652-3, da Empresa Interessada RENAN DA SILVA BONETTO VIEIRA-ME, que requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Renan da Silva Bonetto Vieira, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Renan da Silva Bonetto Vieira, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2549/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055366-4	
Interessado:	Status	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055366-4, da Empresa Interessada STATUS-ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 24 de setembro de 2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1^a – Razão social: STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; 2. Cláusula 1^a – Endereço da Sede: Rua Alaor Alves Moreira, nº 3980, Jardim Brandini em Aparecida do Taboado-MS, CEP 79570-000; 3. Cláusula 2^a-Objetivo social: Obras de terraplanagem, preparação de canteiro e limpeza de terreno, limpeza, manutenção e conservação predial, industrial e urbana, limpeza e esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto, caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, jardinagem, paisagismo, roçada manual e mecanizada, obras de alvenaria, obras de construção e recuperação de pontes, viadutos e passarelas, mata burros e demais obras especiais, pintura de edifícios, obras de acabamento, instalação e manutenção elétrica, sinalização em vias públicas e rodovias, serviços de recepção, portaria, carpintaria, serviços de preparação e expedição de documentos, materiais e serviços de apoio administrativo. e locação de veículos leves e pesados com ou sem condutor, elaboração de projetos e serviços de engenharia, locação de mão de obra temporária. 1. Cláusula 4^a - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão); 2. Cláusula 7^a - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único Jeruza Aparecida Garcia Azambuja Macedo. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2550/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058448-9	
Interessado:	Jane Andreon Ventorim	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058448-9, da Profissional JANE ANDREON VENTORIM, que requer a baixa das ART's: 1320220143366, 1320230068492, 1320230106824, 1320230106877, 1320230146320, 1320230146322 e 1320230146325. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220143366, 1320230068492, 1320230106824, 1320230106877, 1320230146320, 1320230146322 e 1320230146325. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2551/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054062-7	
Interessado:	Gabriel Romero Fontana	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054062-7, do profissional Engenheiro Agrônomo Gabriel Romero Fontana, que requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250119592, com posterior registro de atestado de execução de obra/serviços, fornecido pela pessoa jurídica BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250119592 para correção dos seguintes campos: - Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Celebrado em, devendo no mesmo constar a data de assinatura do contrato apresentado. - Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente Data de Início e Proprietário, devendo a data ser 25/06/2029 conforme atestado apresentado e o proprietário a Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos de MS – Agesul. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pela baixa da ART nº 13202501319373, com posterior registro do atestado de execução de obra/serviços, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Gabriel Romero Fontana. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2552/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056247-7	
Interessado:	José Amilton Queiroz De Souza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056247-7, do Profissional Interessado José Amilton Queiroz de Souza, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 23/01/2024, pela FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS – AEMS da cidade de Três Lagoas-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, complementando pelo artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2553/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055416-4	
Interessado:	Waggner Gomes Palharini	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055416-4, do Profissional interessado Eng. Agrônomo Waggner Gomes Palharini, que requer a baixa da ART n. 1320210119529 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante BAYER S.A, perante este Conselho. Analisado o processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA; Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da baixa da ART n. 1320210119529 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do Profissional interessado (Eng. Agrônomo Waggner Gomes Palharini) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Manifesta-se também, por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2554/2025	
Referência:	Processo nº J2025/054619-6	
Interessado:	Uniagro Drones	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054619-6, da empresa UNIAGRO DRONES LTDA. que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo JULIANO LOPES como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Agrônomo JULIANO LOPES como responsável técnico da empresa UNIAGRO DRONES LTDA., e a baixa da ART n. 1320250040282 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2555/2025	
Referência:	Processo n° J2025/016542-7	
Interessado:	Agt Estrela Do Oeste	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° J2025/016542-7, da Empresa Interessada AGT Estrela do Oeste Ldta, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Ferrari Putti-ART n. 1320250032086, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Rodolfo Ferrari Putti-ART n. 1320250032086, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2556/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057040-2	
Interessado:	Marcos Dione Soares	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057040-2, do Profissional interessado MARCOS DIONE SOARES, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2557/2025	
Referência:	Processo nº F2025/052226-2	
Interessado:	Izabeli Valéria Ajala Macedo	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/052226-2, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma IZABELI VALÉRIA AJALA MACEDO, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 21/10/2014, pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA-UNIDERP da cidade Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de AGRONOMIA, Bacharelado. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2558/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028502-3	
Interessado:	Mateus Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028502-3, do Profissional Interessado Mateus Ferreira dos Santos, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 25/07/2017, pelas FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS, Campus: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – FAI da cidade de Adamantina-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto nº 23.196 de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no Art. 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2559/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053541-0	
Interessado:	Eficaz Ms Agroflorestal Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053541-0, da Empresa EFICAZ MS AGROFORESTAL LTDA, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo DENIS ROGERIO PRETTO ART n. 1320250118755, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo DENIS ROGERIO PRETTO ART n. 1320250118755. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2560/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057044-5	
Interessado:	Extrema	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057044-5, da empresa interessada Extrema Prestadora de Serviços Ltda, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Extrema Prestadora de Serviços Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Orlando Mascarenhas Pereira, nº 1.910, Jardim Brandini, CEP 79.570-000 em Aparecida do Taboado - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Edna Solidade Martins do Amarante, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Extrema Prestadora de Serviços Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Agronomia e de Segurança do Trabalho, com restrições as seguinte atividades: Preparação e manutenção de computadores, máquinas, aparelhos elétricos e equipamentos de comunicação; jardinagem; paisagismo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2561/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057772-5	
Interessado:	Willian Augusto Martinelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057772-5, do Profissional WILLIAN AUGUSTO MARTINELLI, que requer a baixa das ART's: 1320230017120, 1320240050386, 1320240050390 e 1320250058129. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230017120, 1320240050386, 1320240050390 e 1320250058129. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2562/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057872-1	
Interessado:	Guilherme Hans Apolinário De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057872-1, do profissional Eng. Agrônomo GUILHERME HANS APOLINÁRIO DE SOUZA, que requer a baixa da ART n. 1320250132312 que está vinculada a ART n. 1320250132134 (principal), com registro de Atestado Técnico Parcial emitido pelo contratante PECUÁRIA VO-URU LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa Construtora JLC LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250132312 com registro de Atestado Técnico Parcial emitido pelo contratante PECUÁRIA VO-URU LTDA, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2563/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053664-6	
Interessado:	Ricardo Manoel Cordeiro Da Cunha	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053664-6, do profissional Eng. Agrônomo RICARDO MANOEL CORDEIRO DA CUNHA, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 01/02/2021, em Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2564/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059500-6	
Interessado:	Livia Silva Borges	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059500-6, da Eng. Agr. LÍVIA SILVA BORGES, que requer exclusão de sua responsabilidade técnica pela empresa AGRICON CONSULTORIA SS LTDA. Considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da exclusão da Eng. Agr. LÍVIA SILVA BORGES como responsável técnico pela AGRICON CONSULTORIA SS LTDA., devendo a citada empresa apresentar no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico com atribuições compatíveis ao seu objeto social, nos termos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2565/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055598-5	
Interessado:	C. Vale Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055598-5, da empresa C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, que requer a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Nilson Roberto Figueiredo Cruz Junior, como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Agrônomo Nilson Roberto Figueiredo Cruz Junior como responsável técnico, e a baixa da ART n. 1320220040939 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2566/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057360-6	
Interessado:	Albaugh Agro Brasil Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057360-6, da empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Christiano de Camargo como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do Eng. Agrônomo Christiano de Camargo como responsável técnico na empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA., ART n. 1320250126649. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2567/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055694-9	
Interessado:	Arnaldo Cintra Limede	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055694-9, do Profissional interessado Arnaldo Cintra Limede, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2568/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055358-3	
Interessado:	Augusto Alexandre Jimenes Alvarenga	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055358-3, do Engenheiro Agrônomo Augusto Alexandre Jimenes Alvarenga, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 22/06/2018, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia - Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o engenheiro agrônomo Augusto Alexandre Jimenes Alvarenga terá as atribuições artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2569/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044173-4	
Interessado:	Igor Iurk Araujo	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044173-4, do interessado Igor Iurk Araujo, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso EAD de agronomia pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, de Londrina/PR. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 26/04/2023, de Londrina/PR, pelo curso EAD de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Decreto Federal n. 23.569/1933 - artigo 37; Lei Federal n. 5.194/1966 - artigo 7º; Resolução do Confea n. 218/1973 - artigo 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea n. 1.073/2016 - artigo 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2570/2025	
Referência:	Processo nº J2025/053830-4	
Interessado:	Neves & Cabral Comercio E Representacao De Produtos Agricola Ltda.	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/053830-4, da empresa NEVES & CABRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA. da cidade de Guaíra/SP, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa NEVES & CABRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo ROGERIO RAMOS FONTES CABRAL, ART n. 1320250120292. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2571/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057193-0	
Interessado:	Gonçalves E Correia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057193-0, da empresa interessada Gonçalves e Correia, que requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisado o presente processo, constatou-se que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Zion Prime Obras e Pavimentação Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Marechal Deodoro, nº 4.856, Vila São Jorge da Lagoa, Quadra 03, Lote 03, CEP 79.095-000 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Cleiton Nonato Correia, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Gonçalves e Correias, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Elétrica e Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2572/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057529-3	
Interessado:	Maria Gabriela Spindola Francisco	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057529-3, da Profissional MARIA GABRIELA SPINDOLA FRANCISCO, que requer a baixa das ART's: 1320180039793, 1320180054549, 1320190052710, 1320180064558, 1320180090444 e 1320180037226. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180039793, 1320180054549, 1320190052710, 1320180064558, 1320180090444 e 1320180037226. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	0 N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2573/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053957-2	
Interessado:	Marcus Vinicius Paiva De Sousa	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053957-2, do profissional Eng. Agrônomo Marcus Vinicius Paiva de Sousa, que requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 02/08/2023, em Campo Grande/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2574/2025	
Referência:	Processo nº J2025/054807-5	
Interessado:	Pialarissi Assessoria Rural	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/054807-5, da empresa PIALARISSI ASSESSORIA RURAL LTDA ME, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Renan Basso Pialarissi como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Renan Basso Pialarissi como responsável técnico da empresa PIALARISSI ASSESSORIA RURAL LTDA ME, ART n. 1320250122379. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2575/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056045-8	
Interessado:	Eduarda Corrêa De Souza	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056045-8, da Profissional interessada Eduarda Corrêa de Souza, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2576/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056053-9	
Interessado:	Flávio Augusto Faedo Aguena	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056053-9, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Flávio Augusto Faedo Aguena, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 21/02/2020, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2577/2025	
Referência:	Processo nº F2025/036696-1	
Interessado:	Filipe Locatelli Do Nascimento	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/036696-1, do Engenheiro Agrônomo Filipe Locatelli do Nascimento, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Colou grau em 09/07/2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina - PR, no curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional exercerá as atribuições previstas no Decreto Federal nº 23.569/1933 (art. 37); Lei nº 5.194/1966 (art. 7º); Resolução Confea nº 218/1973 (art. 5º); Decreto Federal nº 23.196/1933; e Resolução Confea nº 1.073/2016 (art. 5º), por força de sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme instrução do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2578/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055764-3	
Interessado:	Bogarim Terraplanagem	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055764-3, da empresa L A TECNOLOGIA MS LTDA da cidade de Campo Grande-MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa L A TECNOLOGIA MS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Agrônoma THAMIRES ESQUIVEL CARVALHO MORENO, ART n. 1320250130690. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2579/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057199-9	
Interessado:	Construtora Jlc Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057199-9, da Empresa Interessada, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de junho de 2.025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1^a – Razão social: CONSTRUTORA JLC LTDA; 2. Cláusula 1^a - Endereço da Sede: Rua Luiz Coutinho de Alencar, nº 232, Jardim Auxiliadora, CEP: 79051- 690 em Campo Grande-MS; 3. Cláusula 3^a-Objetivo social: conforme a descrição constante na Cláusula 2^a da Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 27 de junho de 2.025; 4. Cláusula 4^a - O capital social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); 5. Cláusula 5^a - A sociedade é administrada pelo sócio, JORGE LOPES CÁCERES. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Engenharia Mecânica e elaboração de georreferenciamento. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2580/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058153-6	
Interessado:	Helio Balan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058153-6, do Profissional HELIO BALAN, que requer a baixa da ART n. 1320170025560. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320170025560. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2581/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054879-2	
Interessado:	Julia Leite Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054879-2, da Interessada JULIA LEITE SILVA, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 15/09/2023, pelo Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, na modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2582/2025	
Referência:	Processo nº J2025/055770-8	
Interessado:	Msfc Florestal Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/055770-8, da Empresa Interessada MSFC FLORESTAL LTDA, que requer a inclusão da Engenheira Florestal Taís Moreli Cambahuva Rufino - ART n. 1320250123820, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão da Engenheira Florestal Taís Moreli Cambahuva Rufino - ART n. 1320250123820, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2583/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056334-1	
Interessado:	Andressa Francisco Mioranza	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056334-1, da Profissional interessada ANDRESSA FRANCISCO MIORANZA, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2584/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057613-3	
Interessado:	Vitor Gabriel Marinho De Faria Pereira	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057613-3, do Profissional interessado Engenheiro Florestal VITOR GABRIEL MARINHO DE FARIA PEREIRA, que requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do art. 31 da Resolução nº 1.152/2025 do CONFEA e art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no art. 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 14/02/2014, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL, da cidade de Dourados - MS, pela conclusão do Curso de Engenharia Florestal, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do Artigo 10 da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2585/2025	
Referência:	Processo nº F2025/045398-8	
Interessado:	Ademir De Souza Moreira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/045398-8, do Profissional Interessado ADEMIR DE SOUZA MOREIRA, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 07/05/2024, pelo Universidade Anhanguera - Uniderp pela Conclusão do Curso de Agronomia - EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 5º Resolução n. 218/73, Do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2586/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056276-0	
Interessado:	Eucapinus Mudas Florestais	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056276-0, da empresa EUCAPINUS MUDAS FLORESTAIS LTDA da cidade de Aparecida do Taboado/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa EUCAPINUS MUDAS FLORESTAIS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Felipe Fillus, ART n. 1320250127470. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2587/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058175-7	
Interessado:	Global Drones	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058175-7, da Empresa Interessada GLOBAL DRONES LTDA, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 8^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 23 de junho de 2025. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1^a – Razão social: GLOBAL DRONES LTDA; 2. Cláusula 2^a – Endereço da Sede: Rodovia José Carlos Daux n. 600, EP12, 12B, João Paulo, Florianópolis, SC, CEP 88.030-902; 3. Cláusula 4^a - Objetivo social: conforme a descrição na Cláusula 4^a da 8^a Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 23 de junho de 2025(anexo dos autos); 4. Cláusula 6^a - O capital social é de R\$ 2.803.575,00 (dois milhões, oitocentos e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais); 5. Cláusula 8^a – A administração da sociedade cabe isoladamente aos sócios Jose Luiz Bordignon e/ou Newton Antunes Torres. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica e Engenharia Aeronáutica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2588/2025	
Referência:	Processo nº F2025/051196-1	
Interessado:	Edvaldo Junio Pires Novais	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/051196-1, do Profissional EDVALDO JUNIO PIRES NOVAIS, que requer a baixa das ART's:1320250022410 e 1320250079607. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250022410 e 1320250079607. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2589/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054931-4	
Interessado:	Gustavo Dalpasquale	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054931-4, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Gustavo Dalpasquale, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 23 de julho de 2024, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2590/2025	
Referência:	Processo nº J2025/056042-3	
Interessado:	Synagro Comercial Agricola S.a.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/056042-3, da Empresa Interessada SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A., que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo LEANDRO TENORIO DA COSTA-ART n. 1320250115656, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo LEANDRO TENORIO DA COSTA-ART n. 1320250115656, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2591/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056457-7	
Interessado:	Roberto Oliveira D'anunciação	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056457-7, do Profissional interessado Roberto Oliveira D'Anunciação, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2592/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059312-7	
Interessado:	Gilvan Augusto De Farias Junior	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059312-7, do Profissional Interessado Tecnólogo em Agronomia GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 16/12/2007, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, tendo em vista a conclusão do Curso de Tecnologia em Agronomia, Curso Superior, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições dos ARTS 3 E 4 DA RESOLUÇÃO N. 313 DE 26.09.86 DO CONFEA. Terá o Título de Tecnólogo em Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2593/2025	
Referência:	Processo nº F2025/038759-4	
Interessado:	Talita De Oliveira Fernandes	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/038759-4, da interessada Talita de Oliveira Fernandes, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de agronomia pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em Campo Grande/MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 12/07/2025, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2594/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057840-3	
Interessado:	Thr Drones Tecnologia Aerea De Precisao	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057840-3, da empresa THR DRONES TECNOLOGIA AÉREA DE PRECISÃO LTDA da cidade de Chapadão do Sul-MS, que requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa THR DRONES TECNOLOGIA AÉREA DE PRECISÃO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Thiago Ramos da Silva, ART n. 1320250123708. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2595/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058260-5	
Interessado:	Agro Bank	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058260-5, da Empresa Interessada ASSUNPCAO & MEDEIROS LTDA com nome fantasia ESCALA PROJETOS RURAIS, que requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 16 de agosto de 2024. Analisado o processo, constatou-se que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 2ª, Parágrafo Primeiro – Razão social: SILVA & ASSUMPÇÃO LTDA; 2. Cláusula 2ª, Parágrafo Segundo – Endereço da Sede: Avenida Nelci Gonçalves de Simas, nº 675, Sala B, Centro, Naviraí-MS, CEP: 79.950-000; 3. Cláusula 3ª-Parágrafo Primeiro – Objetivo social: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Serviços de engenharia ambiental, atividades veterinárias; 4. Cláusula 3ª - Parágrafo Segundo - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 5. Cláusula 4ª – Parágrafo Único – A administração da sociedade é exercida pela sócia ADRIANA JOÃO DE ASSUNPCÃO SILVA. Estando em ordem a documentação, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Florestal, com restrição às atividades pecuárias. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2596/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054865-2	
Interessado:	Karina Figueiredo Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054865-2, da Profissional KARINA FIGUEIREDO NOGUEIRA, que requer a baixa da ART: 1320240012474. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240012474. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2597/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055108-4	
Interessado:	Matheus Meira Dos Santos	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055108-4, do Profissional Interessado Matheus Meira dos Santos, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 22 de fevereiro de 2024, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS da cidade de Dourados-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Tecnologia em Produção Agrícola, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições dos Art. 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, com RESTRIÇÕES: Prescrição de Receituários Agronômicos, Manejo Florestal, Inspeção/Defesa Sanitária, Georreferenciamento, Levantamento Topográfico Planimétrico, Batimétrico, Zootecnia, Biotecnologia e Engenharia Genética, Tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zimotecnia, construções, Edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, Instalações elétricas, Saneamento referente ao campo de Atuação Profissional Agrossilvipastoril, Parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, Colheita Florestal e anatomia da madeira, Gestão de Resíduos, Qualidade da água, Projetos de irrigação e hidráulicos.” Terá o título de Tecnólogo em Agricultura. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2598/2025	
Referência:	Processo nº J2025/057444-0	
Interessado:	Copagril	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/057444-0, da Empresa Interessada COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo WEBER ROMERO DELEÃO LEITE-ART n. 1320250127875, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o presente processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo WEBER ROMERO DELEÃO LEITE-ART n. 1320250127875, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2599/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057022-4	
Interessado:	Gabriela Somavilla	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057022-4, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma Gabriela Somavilla, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2600/2025	
Referência:	Processo nº F2025/040866-4	
Interessado:	Lenise Selaysim Sales	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/040866-4, da Interessada Lenise Selaysim Sales, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Analisado o processo, constatou-se que foi cumprida a diligência pelo DAR, sendo respondido pela Instituição de Ensino (Universidade de Rio Verde da cidade de Rio Verde-GO), que o Curso de Bacharelado em Agronomia, foi integralmente realizado no período diurno. Considerando que a Interessada, foi diplomada em 02/06/2025, pela UNIRV- Universidade de Rio Verde da cidade de Rio Verde-GO, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/73, do Confea, sem prejuízo das constantes do Decreto Federal 23196/33, conforme as instruções do Crea-GO. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2601/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058354-7	
Interessado:	Tangará	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058354-7, da empresa Aeroagrícola Chapadão Ltda, que requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo André Baldini Gardussi – ART n. 1320250136713, como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo André Baldini Gardussi – ART n. 1320250136713. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2602/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058546-9	
Interessado:	Sol Ambiental	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058546-9, da empresa SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que encaminhou alteração contratual para análise e parecer. Cláusula Primeira: O capital social é elevado para R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Cláusula 2ª: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas, equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios: a) Humberto Belmonte de Barros Godoy 1.000.000 cotas – R\$ 1.000.000,00 b) Rodrigo Belmonte de Barros Godoy 1.000.000 cotas – R\$ 1.000.000,00 c) Ibraim Godoy da Silva Neto 2.000.000 cotas. TOTAIS - R\$ 4.000.000,00. Cláusula Quarta: Altera-se o objeto social que passa a ser: (Sistema de Transporte e Trânsito) Estudos, projetos, implantação, montagem, operação e gestão de sistema de sinalização viária, pesquisas origem destino, volume de tráfego, emissão de poluentes e quaisquer serviços pertinentes a transporte rodoviário e trânsito, Limpeza predial e demais bens imóveis, bem como asseio e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais. (Construção Civil) Projetos e execução da construção civil, terraplanagem e serviços complementares, recuperação de vias públicas, saneamento urbano e rural, e topografia (Limpeza Pública) Varrição manual e mecanizada, Capinação, Roçada, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza de canais, vias urbanas, fossas sépticas e galerias pluviais, Serviços de Coleta, Transporte Rodoviário e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliar, Urbano, Hospitalar e Industrial. (Sistemas de Água e Esgoto) Projeto, implantação, operação, ampliação, manutenção, tratamento e gestão no todo ou em qualquer de suas partes componentes de sistema público e privado de águas, efluentes industriais e domésticos de qualquer espécie. (Meio Ambiente) Serviços de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde PGRSS, Serviços de elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos PGIRS, Consultoria, Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental, Elaboração de Projeto e Execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD, Elaboração de Licenciamento Ambiental, Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental EIA RIMA, Elaboração de Estudo Ambiental Preliminar EAP, Elaboração de Projeto Básico Ambiental PBA, Elaboração de Plano de Controle

Ambiental PCA, Elaboração de Relatório Ambiental Simplificado RAS, Educação Ambiental, Elaboração de Plano de Auto monitoramento PAM, Gestão de Aterro Sanitário, Usina de Triagem de Resíduos Sólidos (Rejeito e Reciclável), Preparação de Resíduos Sólidos Urbanos e Perigosos para Fins Energéticos. (Monitoramento Ambiental) Medição de emissões atmosféricas, ruídos, solo e água. (Educação ambiental) Desenvolvimento de programa de fomento à educação e saúde, nas operações de coleta e disposição de resíduos. (Segurança do Trabalho) Elaboração de projeto e implementação de segurança do trabalho. (Manufatura Reversa) Serviços de Coleta, Desmontagem, Compactação e Destinação Final de Materiais e Equipamentos Eletroeletrônicos, Locação de máquinas e equipamentos diversos, locação de banheiro químico, locação de veículos, como: trator, esteira, caminhão, Produção de programas customizáveis. (Comércio) Compra e venda de resíduos recicláveis, e o comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicas. (Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) Coleta, transporte, transbordo, triagem, reaproveitamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, industriais, comerciais, de saúde, da construção civil, perigosos e não perigosos, implantação, operação e manutenção de usinas de triagem, centrais de valorização de recicláveis, unidades de compostagem e plantas de produção de CDR (Combustível Derivado de Resíduos), Prestação de serviços de limpeza urbana, varrição, roçada, capina, poda de árvores, limpeza de córregos, pintura de meio-fio, lavagem de vias, limpeza de bueiros e bocas de lobo, e demais serviços correlatos. (Atividades de Transporte Rodoviário de Cargas) com ou sem a utilização de veículos próprios, inclusive o transporte de: Resíduos sólidos, produtos industrializados, matérias-primas, equipamentos, máquinas, alimentos e demais bens lícitos, transporte em regime de fretamento contínuo, eventual ou por demanda. (Consultoria e Treinamento Técnico Especializado) , incluindo: Consultoria ambiental, sanitária, de segurança do trabalho, licenciamento ambiental e assessoria técnica a órgãos públicos e privados, planejamento, implantação e gestão de sistemas de coleta seletiva, logística reversa e educação ambiental, realização de treinamentos, cursos, palestras, workshops e programas de capacitação técnica. (Indústria e Comercialização de Produtos Sustentáveis) Fabricação, beneficiamento, transformação e venda de produtos reciclados, reaproveitados ou sustentáveis oriundos de resíduos sólidos, Desenvolvimento e comercialização de soluções tecnológicas e equipamentos para gestão de resíduos. (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para triagem, automação, inteligência artificial e robótica aplicada à gestão de resíduos e sustentabilidade, Criação de softwares, aplicativos, plataformas e sistemas de gestão ambiental. (Implantação e Gestão de Cooperativas e Projetos Associativos) Suporte técnico, operacional, jurídico e administrativo a cooperativas, associações, consórcios públicos e privados relacionados à cadeia de resíduos. (Comércio Atacadista e Varejista de Materiais e Equipamentos) Venda de produtos e equipamentos relacionados à sustentabilidade, meio ambiente, limpeza, segurança, jardinagem, logística e construção. (Locação de Estruturas e Equipamentos Ambientais) Locação de contêineres, caçambas, galpões, estruturas móveis ou fixas para triagem, armazenamento ou transbordo de resíduos, inclusive unidades móveis. (Projetos e Certificações Ambientais) Elaboração e execução de projetos para captação de recursos, regularização ambiental, planos de gerenciamento de resíduos e certificações ESG, ODS, carbono neutro, entre outros. (Produção e Comercialização de Créditos Ambientais) Desenvolvimento de projetos de compensação ambiental, créditos de carbono, crédito de oxigênio, e ativos ambientais correlatos. (Atividades de Comunicação e Educação Ambiental) Produção de conteúdo educativo, campanhas ambientais, ações de conscientização e marketing voltadas à sustentabilidade. (Franquias, Representações e Licenciamento de Modelos de Negócio) Desenvolvimento e concessão de franquias ou licenças de operação de sistemas, marcas, métodos e processos sustentáveis próprios. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável as alterações contratuais ocorridas. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2603/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054870-9	
Interessado:	Henrique Figueiredo Dobashi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054870-9, do Profissional HENRIQUE FIGUEIREDO DOBASHI, que requer a baixa da ART: 1320250069172. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250069172. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2604/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055301-0	
Interessado:	Lucinéia Rodrigues Da Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055301-0, da Interessada Lucinéia Rodrigues da Silva, que requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 12 de junho de 2025, pelo Instituto Federal de Educação Ciências Tecnologia de MS – IFMS, Campus Ponta Porã da cidade de Ponta Porã-MS, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2605/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058496-9	
Interessado:	Global Drones	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058496-9, da Empresa Interessada, GLOBAL DRONES LTDA, que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Willian Pereira Centurion, relativa à ART nº 1320250133495, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima mencionado, relativa à ART nº 1320250133495, como Responsável Técnico pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Agronomia, com restrição na área de Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2606/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057118-2	
Interessado:	Mariana Souza Cáceres	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057118-2, da Profissional interessada Mariana Souza Cáceres, que solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2607/2025	
Referência:	Processo nº F2025/044209-9	
Interessado:	Caroline Rosa Suniga Araujo	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/044209-9, da Interessada Caroline Rosa Suniga Araujo, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 22 de janeiro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº: 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal nº 23.569/1933 e Decreto Federal nº 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança nº. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2608/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058806-9	
Interessado:	Syngenta Comercial Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058806-9, da empresa SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., que requer registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, indicando como responsável técnico o Eng. Agr. JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO, conforme ART nº 1320250137111, referente ao desempenho de cargo e função do profissional pela citada empresa. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro da SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., sob a responsabilidade técnica do Eng. Agr. JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2609/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055225-0	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055225-0, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320220052074 e 1320210129613. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220052074 e 1320210129613. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2610/2025	
Referência:	Processo n° F2025/055880-1	
Interessado:	Wliomar Vieira Rossi	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2025/055880-1, do Profissional Interessado Wliomar Vieira Rossi, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n° 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 05/02/2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do art. 7º da Lei n° 5.194/1966, artigo 5º da Resolução n.º 1.073/2016 do Confea, artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, artigo 37 do Decreto n. 23.569/1933 e Decreto Federal n° 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2611/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058574-4	
Interessado:	Nutritiva Agro	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058574-4, da empresa NUTRITIVA AGRO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, que requer a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Noel Afonso Hartmann Barp como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Agrônomo Noel Afonso Hartmann Barp como responsável técnico, ART n. 1320250122944. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2612/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057347-9	
Interessado:	Vagner Jeziorny	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057347-9, do Profissional interessado VAGNER JEZIORTNY, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2613/2025	
Referência:	Processo nº F2025/047429-2	
Interessado:	Jussara Francisca Borges	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/047429-2, da Interessada Jussara Francisca Borges, que requer o seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada em 22 de janeiro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera da cidade de Londrina-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Agronomia, modalidade EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional em epígrafe, terá as atribuições sem restrições do Art. 5º da Resolução nº: 218/1973 do Confea; Art. 5º da Resolução nº: 1.073/2016 do Confea; Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966; Art. 37º do Decreto Federal nº 23.569/1933 e Decreto Federal nº 23.196/1933, por força de sentença do Mandado de Segurança nº. 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2614/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059279-1	
Interessado:	Terra Viva Comercio E Representacao De Produtos Agropecuarios Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059279-1, da empresa interessada Terra Viva, que requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo de Araújo - ART nº 1320250139370, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Terra Viva, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Carlos Eduardo de Araújo - ART nº 1320250139370. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2615/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055243-9	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055243-9, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART:1320210003199. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: da ART:1320210003199. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2616/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057669-9	
Interessado:	Lourenço Quintão Scalón	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057669-9, do Engenheiro Agrônomo Lourenço Quintão Scalón, que requer a conversão do seu Registro Provisório em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado, em 08 de abril de 2022, pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, tendo em vista, a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2617/2025	
Referência:	Processo nº J2025/058802-6	
Interessado:	Suzano S.a.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/058802-6, da Empresa Interessada, SUZANO S.A., requer a inclusão do Engenheiro Florestal Jackson Luis da Silva, relativa à ART nº 1320250128101, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou que a documentação apresentada pela Empresa Interessada atende às exigências legais previstas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da inclusão do profissional acima mencionado, relativa à ART nº 1320250128101, como Responsável Técnico pela empresa em epígrafe, para atuar na área de Engenharia Florestal, com restrição a área de Geração de Energia Elétrica e Serviços Aquaviários. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2618/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057422-0	
Interessado:	Camilo Teodoro Pinheiro Neto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057422-0, do Profissional interessado CAMILO TEODORO PINHEIRO NETO, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2619/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053520-8	
Interessado:	Felipe Santana De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053520-8, do Engenheiro Agrônomo Felipe Santana de Oliveira requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Colou grau em 19/07/2025, pela Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, no curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional exercerá as atribuições previstas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, combinado com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2620/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059675-4	
Interessado:	CentroBio	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059675-4, da empresa CENTRO BIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA da cidade de São Gabriel do Oeste/MS, que requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável ao registro da empresa CENTRO BIO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo NIOMAR ZUANAZZI, ART n. 1320250135013. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2621/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055393-1	
Interessado:	Ana Paula Barreto Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055393-1, do Profissional ANA PAULA BARRETO SILVA, que requer a baixa da ART: 1320250014532. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250014532. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2622/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058041-6	
Interessado:	Rafael Santini Ferreira	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058041-6, do Profissional Interessado Engenheiro de Pesca Rafael Santini Ferreira, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 29 de setembro de 2023, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia de Pesca, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução 279/83 do Confea. Terá o Título de Engenheiro de Pesca. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2623/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059172-8	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059172-8, da empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, que requer a inclusão da profissional Eng^a Agrônoma INGRID SANTIAGO KOMM como responsável técnica. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável a inclusão da profissional Eng^a Agrônoma INGRID SANTIAGO KOMM como responsável técnica na empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, ART n. 1320250134846. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2624/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057827-6	
Interessado:	Geicielle Karina Soares Gomes	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057827-6, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma GEICIELLE KARINA SOARES GOMES, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome da interessada, bem como, a interrupção do registro profissional não a isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação. A CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2625/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049150-2	
Interessado:	Geison Candido Siqueira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049150-2, do Engenheiro Agrônomo Geison Candido Siqueira requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 19 de junho de 2023, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade Londrina – PR, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, conforme instrução do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2626/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055413-0	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055413-0, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART:1320220067782. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: da ART:1320220067782. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2627/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059029-2	
Interessado:	Kaique Marques Almeida	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059029-2, do Profissional Interessado Engenheiro Agrônomo Kaique Marques Almeida, que requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 22 de agosto de 2023, pela Faculdade Anhanguera de Dourados, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia - Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2628/2025	
Referência:	Processo nº J2025/059559-6	
Interessado:	Salus Agro	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/059559-6, da empresa VM SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA., que requer inclusão da Eng. Agr. LARISSA FERNANDA ANTONIO DA SILVA como responsável técnica, conforme ART de cargo e função nº 1320250138059. Considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução nº 1129/2021 do Confea, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo deferimento da inclusão da Eng. Agr. LARISSA FERNANDA ANTONIO DA SILVA como responsável técnica pela VM SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2629/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057687-7	
Interessado:	Derly Marques Rodrigues	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057687-7, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo Derly Marques Rodrigues, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2630/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049783-7	
Interessado:	Iagho Bassalobre De Moura	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049783-7, do Profissional Interessado IAGRO BASSLOBRE DE MOURA, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 30/01/2025, pelo CENTRO UNIVERSITARIO INGA – UNINGA, da cidade Mineiros/GO pela Conclusão do Curso de Agronomia - EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º, alíneas "a" até "h", "l", "p", "q", "r", "t"; Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º, alíneas "a", "b", "e", "g"; Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º, parágrafo único, alíneas "a" até "e"; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º. (Conforme deliberação do CREA PR). Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2631/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055679-5	
Interessado:	Karina Figueiredo Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055679-5, do Profissional KARINA FIGUEIREDO NOGUEIRA, que requer a baixa da ART: 1320240126464. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240126464. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2632/2025	
Referência:	Processo nº J2025/060834-5	
Interessado:	Synagro Comercial Agricola S.a.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/060834-5, da Empresa Interessada SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A., que requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Guilherme Chiavoloni de Lima-ART n. 1320250133140, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisado o processo, constatou-se que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer favorável pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Agrônomo Guilherme Chiavoloni de Lima-ART n. 1320250133140, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Agronomia. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2633/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057950-7	
Interessado:	Junio Santos De Lima	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057950-7, do Profissional interessado Engenheiro Agrônomo JUNIO SANTOS DE LIMA, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o Crea-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2634/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049813-2	
Interessado:	Adriano Simões De Souza	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049813-2, da Engenheiro Agrônomo Adriano Simões de Souza, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 05 de fevereiro de 2024, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade Londrina – PR, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, conforme instrução do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2635/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056063-6	
Interessado:	Karina Figueiredo Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056063-6, do Profissional KARINA FIGUEIREDO NOGUEIRA, que requer a baixa da ART: 1320240133123. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240133123. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2636/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058363-6	
Interessado:	Gleide Da Silva Gama Chiquetto	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058363-6, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma GLEIDE DA SILVA GAMA CHIQUETTO, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2637/2025	
Referência:	Processo nº F2025/049845-0	
Interessado:	Marcos Adriano Felix Alexandrino	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/049845-0, do Engenheiro Agrônomo Marcos Adriano Felix Alexandrino, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 15 de julho de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade Londrina – PR, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, conforme instrução do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo o profissional terá as atribuições Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º; Decreto Federal N.º 23.196/1933; Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º; Por força de sentença do Mandado de Segurança n.º 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, conforme instrução do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2638/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055736-8	
Interessado:	Carina Cristina Sato Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055736-8, da Profissional CARINA CRISTINA SATO SILVA, que requer a baixa da ART: 11595394. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11595394. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2639/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058800-0	
Interessado:	Crislayne Cintia Alves Dos Reis	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058800-0, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma Crislayne Cintia Alves dos Reis, que solicita a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2640/2025	
Referência:	Processo nº F2025/053030-3	
Interessado:	Thais Dos Santos Rego	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/053030-3, da Engenheira Agrônoma Thais dos Santos Rego, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 08 de setembro de 2025, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina - PR, pela conclusão do curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional exercerá as atribuições previstas no Decreto Federal nº 23.569/1933 (art. 37); Lei nº 5.194/1966 (art. 7º); Resolução Confea nº 218/1973 (art. 5º); Decreto Federal nº 23.196/1933; e Resolução Confea nº 1.073/2016 (art. 5º). Por força de sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5008551-63.2023.4.04.7004/PR, julgado pela 2ª Vara Federal de Umuarama em 07/11/2023, as atribuições foram concedidas sem restrições, conforme instrução do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2641/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055737-6	
Interessado:	Carina Cristina Sato Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055737-6, da Profissional CARINA CRISTINA SATO SILVA, que requer a baixa da ART:11601369. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11601369. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2642/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059895-1	
Interessado:	Gabriela Rufino Dos Santos Barcelos Manna	

- **EMENTA:** Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059895-1, da Profissional interessada Engenheira Agrônoma Gabriela Rufino dos Santos Barcelos Manna, que solicitou a interrupção do seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o Capítulo VI da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Analisado o processo e, considerando que, não existem débitos e/ou processos em nome da Interessada, conforme prova o teor dos documentos acostados; Considerando que, a referida Profissional não figura como Responsável Técnica por Empresas perante o CREA-MS, bem como, não possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea, a interrupção do registro será concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 2º do Art. 24 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Manifestou-se também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, com a data correspondente ao requerimento apresentado pelo profissional, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 1.152, de 24 de Julho de 2025 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2643/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054360-0	
Interessado:	Cícero Hélio Ferreira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054360-0, do Engenheiro Agrônomo Cícero Hélio Ferreira dos Santos, que requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau em 20 de dezembro de 2024, pela FACULDADE DE TECNOLOGIA PAULISTA, da cidade de Lúpércio/SP, no Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições Provisórias do Decreto 23.196, de 12 de outubro de 1933, bem como as previstas no Art.º 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no art.º 5º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, conforme instrução do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2644/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055771-6	
Interessado:	Juliano Lopes	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055771-6, do Profissional JULIANO LOPES, que requer a baixa da ART:: 1320250060989. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:: 1320250060989. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2645/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054867-9	
Interessado:	Thiago Santos Barbosa	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054867-9, do Profissional Interessado Thiago Santos Barbosa, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de agosto de 2025 do CONFEA. Diplomou-se em 22/09/2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI- Indaial - SC, pela Conclusão do Curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Artigo 1º (número 01 a 18) e 5º da Resolução 218/73 do CONFEA, do desempenho das Atividades, com as seguintes atribuições: Irrigação e Drenagem para fins Agrícolas; Fitotecnia; Melhoramento; Indaial, Vegetal; Recursos Naturais Renováveis; Ecologia; Defesa Sanitária; Química Agrícola, Agropecuária; Edafologia; Fertilizantes e Corretivos; Processo de Cultura e de Utilização de Solo; Microbiologia Agrícolas; Biometria; Parques e Jardins; Mecanização na Agricultura; Implementos Agrícolas e agrologia (Conforme deliberação do CREA SC). Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2646/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055958-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055958-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116570. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320180116570. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2647/2025	
Referência:	Processo n° F2025/055421-0	
Interessado:	João Vitor Moreira De Paula	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo n° F2025/055421-0, do interessado João Vitor Moreira De Paula, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou grau pela CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 09/02/2023, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRO AGRONOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2648/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055961-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055961-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116587. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320180116587. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2649/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054613-7	
Interessado:	Aline Williane De Carvalho Piroli	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054613-7, da interessada ALINE WILLIANE DE CARVALHO PIROLI, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomou-se pela CENTRO UNIVERSITARIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN - na cidade de DOURADOS - MS, em 25/02/2025, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título: ENGENHEIRA AGRONOMA. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2650/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055968-9	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055968-9, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116815. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320180116815. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2651/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054600-5	
Interessado:	Matheus Fernando Barbosa Balem	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054600-5, do interessado Matheus Fernando Barbosa Balem, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de agronomia pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 26/02/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2652/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055970-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055970-0, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116879. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320180116879. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2653/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054614-5	
Interessado:	José Guilherme Basso	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054614-5, do interessado José Guilherme Basso, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de agronomia pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 19/07/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2654/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055975-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055975-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116906. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320180116906. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2655/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055069-0	
Interessado:	Marcelo Pereira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055069-0, do interessado Marcelo Pereira dos Santos, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 25/02/2025, na cidade de Dourados/MS, no curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2656/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055978-6	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055978-6, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180116947. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320180116947. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2657/2025	
Referência:	Processo nº F2025/054935-7	
Interessado:	Gustavo Henrique Fidelis Ferri	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/054935-7, do interessado Gustavo Henrique Fidelis Ferri, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, após conclusão do curso de Agronomia realizado na FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, na cidade de Dourados/MS. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS, em 21/02/2025, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2658/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055980-8	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055980-8, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320180120186. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320180116947. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2659/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055655-8	
Interessado:	Larissa Fernanda Antonio Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055655-8, da interessada Larissa Fernanda Antonio da Silva, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Naviraí-MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 09/06/2025, na cidade de Naviraí-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2660/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056446-1	
Interessado:	Rodolfo Luis Bigaram Thomazelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056446-1, do Profissional RODOLFO LUIS BIGARAM THOMAZELL, que requer a baixa da ART: 1320250041133. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250041133. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2661/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055087-8	
Interessado:	Lucas Alves Recalde	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055087-8, do Engenheiro Agrônomo Lucas Alves Recalde, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 09 de junho de 2025, pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS TECNOLOGIA DE MS - IFMS, da cidade Ponta Porã – MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições da Resolução 218/73 do Confea com artigo 1º, atividades 1 a 18, e o artigo 5º, completado pelo artigo 25 da mesma resolução, na área de Agronomia, Grupo 3 - Agronomia/ Modalidade 1 Agronomia/ nível 1 Agronomia. Combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto 23196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2662/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056061-0	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056061-0, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320240160926. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART: 1320240160926. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2663/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055433-4	
Interessado:	Joeder Carrijo Dutra	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055433-4, do Profissional Interessado JOEDER CARRIJO DUPLA, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 02/03/2009, pela Universidade FACULDADES INTEGRADAS DE MINEIROS - FIMES, da cidade Mineiros/GO pela Conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA SEM PREJUÍZO DAS CONSTANTES DO DECRETO FEDERAL 23196/33.(Conforme deliberação do CREA GO). Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2664/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056073-3	
Interessado:	Gabriel Bersani Grilli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056073-3, do Profissional GABRIEL BERSANI GRILLI, que requer a baixa da ART: 1320240150354. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240150354. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

**Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2665/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055783-0	
Interessado:	José Carlos Vieira Neto	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055783-0, do Interessado José Carlos Vieira Neto, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do artigo 4º da Resolução n.º 1152 de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau pelo UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 11 de julho de 2024, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2666/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056077-6	
Interessado:	Thamires Esquivel Carvalho Moreno	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056077-6, da Profissional THAMIREZ ESQUIVEL CARVALHO MORENO, que requer a baixa da ART:1320250124547. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da baixa da ART:1320250124547. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2667/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055480-6	
Interessado:	Natielly Pereira Da Silva	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055480-6, da Engenheira Agrônoma Natielly Pereira da Silva, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 24 de fevereiro de 2022, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, da cidade Chapadão do Sul/MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2668/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058563-9	
Interessado:	Thamires Esquivel Carvalho Moreno	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058563-9, da Profissional THAMIREZ ESQUIVEL CARVALHO MORENO, que requer a baixa da ART: 1320250133705. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250133705. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2669/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055705-8	
Interessado:	Mariane Ramalho Da Silveira	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055705-8, da interessada Mariane Ramalho da Silveira, que requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Agronomia pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, na cidade de Naviraí-MS. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução n. 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomada pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 09/06/2025, na cidade de Naviraí-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto Federal n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2670/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056123-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056123-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116547. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116547. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2671/2025	
Referência:	Processo nº F2025/055708-2	
Interessado:	Anderson Coelho Scandola	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/055708-2, do Interessado Anderson Coelho Scandola, que requer Registro Provisório, nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Colou Grau em 02/10/2025, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC da cidade de Caratinga-MG, tendo em vista, a conclusão do curso de Agronomia na modalidade a distância (EAD). Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, Decreto n. 23.196/33 e art. 7º da Lei n. 5.194/66, conforme instruções do Crea-MG. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2672/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056126-8	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056126-8, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116399. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116399. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2673/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057188-3	
Interessado:	João Victor Macari Verrunes	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057188-3, do Engenheiro Agrônomo João Victor Macari Verrunes, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 27 de março de 2024, pela Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, da Campo Grande - MS, pela conclusão do curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional exercerá as atribuições previstas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, combinado com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2674/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056128-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056128-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116414. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116414. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2675/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057342-8	
Interessado:	Vinicius Escobar Barreto	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057342-8, do Engenheiro Agrônomo Vinicius Escobar Barreto, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 07 de junho de 2024, pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS TECNOLOGIA DE MS - IFMS, da cidade Ponta Porã – MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições da Resolução 218/73 do Confea com artigo 1º, atividades 1 a 18, e o artigo 5º, completado pelo artigo 25 da mesma resolução, na área de Agronomia, Grupo 3 - Agronomia/ Modalidade 1 Agronomia/ nível 1 Agronomia. Combinadas com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto 23196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2676/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056129-2	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056129-2, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116389. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116389. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2677/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057183-2	
Interessado:	Alcione Ferreira Kusther	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057183-2, da Tecnóloga em Agronegócios Alcione Ferreira Kusther, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 10 de julho de 2020, pela Universidade Paulista – Cidade Universitária, da cidade de São Paulo - SP, pela conclusão do curso de Tecnologia em Agronegócio, modalidade de ensino EAD. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional exercerá as atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas aos respectivos limites de sua formação, conforme instrução do Crea-SP. Terá o título de Tecnóloga em Agronegócios. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2678/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056131-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056131-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116377. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116377. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2679/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057334-7	
Interessado:	Dilson Mateus Breve Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057334-7, do Engenheiro Agrônomo Dilson Mateus Breve dos Santos, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 02 de dezembro de 2024, pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS TECNOLOGIA DE MS - IFMS, da cidade Nova Andradina – MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições da Resolução 218/73 do CONFEA, com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o artigo 5º, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, do Decreto 23196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2680/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056136-5	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056136-5, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116372. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116372. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2681/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057530-7	
Interessado:	Roger Gomes Miranda	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057530-7, do Engenheiro Agrônomo Roger Gomes Miranda, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 16 de fevereiro de 2024, pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, da cidade Aquidauana – MS, pela Conclusão do Curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2682/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056141-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056141-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116479. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART n. 1320180116479. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2683/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058006-8	
Interessado:	Lívia Marques Benez	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058006-8, da Engenheira Agrônoma Lívia Marques Benez, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 23 de janeiro de 2023, pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – Universidade de São Paulo (USP), da cidade de Piracicaba - SP, pela conclusão do curso de Engenharia Agronômica – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 23.196/1933 e no art. 7º da Lei nº 5.194/1966, para o desempenho das competências relacionadas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, conforme instrução do Crea-SP. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2684/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056203-5	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056203-5, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa da ART: 1320240102046. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART: 1320240102046. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2685/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058540-0	
Interessado:	Natália Penzo Barcelos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058540-0, da Engenheira Agrônoma Natália Penzo Barcelos, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/1966. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomada em 15 de julho de 2022, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, da cidade de Ponta Porã - MS, pela conclusão do curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que a profissional exercerá as atribuições previstas na Resolução nº 218/1973, do Confea (art. 1º, atividades 1 a 18; e art. 5º), combinadas com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheira Agrônoma. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2686/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056284-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056284-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190003037. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320190003037. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2687/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058850-6	
Interessado:	Pedro Henrique Bordignon Mocelin	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058850-6, do Engenheiro Agrônomo Pedro Henrique Bordignon Mocelin, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 17 de setembro de 2025, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, da cidade de Chapadão do Sul - MS, pela conclusão do curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional exercerá as atribuições previstas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, combinado com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2688/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056285-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056285-0, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190003051. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART n. 1320190003051. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2689/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058866-2	
Interessado:	Iago Alexandre Scherwitz Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058866-2, do Engenheiro Agrônomo Iago Alexandre Scherwitz dos Santos, que requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025, do Confea. Diplomado em 19 de dezembro de 2023, pela Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, da cidade de Dourados - MS, pela conclusão do curso de Agronomia – Bacharelado, modalidade de ensino Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o profissional exercerá as atribuições previstas no art. 5º da Resolução nº 218/1973, do Confea, combinado com os arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto nº 23.196/1933. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2690/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056286-8	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056286-8, do Profissional MARIO KA, que requer a baixa da ART: 1320180116465. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180116465. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2691/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059961-3	
Interessado:	Mateus Vinícius Palaro Almeida	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059961-3, do Interessado Mateus Vinícius Palaro Almeida, que requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no artigo 4º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do CONFEA. Diplomado em 28 de março de 2025, pela Universidade Católica Dom Bosco-UCDB de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Agronomia, Bacharelado, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo que o Profissional terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2692/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056287-6	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056287-6, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190001436. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320190001436. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2693/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056289-2	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056289-2, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180116473. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320180116473. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2694/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056291-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056291-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190001419. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320190001419. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2695/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056292-2	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056292-2, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190001362. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART'1320190001362. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2696/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056294-9	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056294-9, do profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320190001432. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART n.1320190001432. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2697/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056295-7	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056295-7, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART'1320180121627. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART n.1320180121627. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2698/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056350-3	
Interessado:	Emanuel Barbosa Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056350-3, do Profissional EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS, que requer a baixa da ART: 1320250040036. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250040036. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2699/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056367-8	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056367-8, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa 1320240153270. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento 1320240153270. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2700/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056500-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056500-0, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n.1320190007794. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320190007794. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2701/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056502-6	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056502-6, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190007799. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320190007799. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2702/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056504-2	
Interessado:	Mariana Yukiko Uemura Shinzato	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056504-2, da Profissional MARIANA YUKIKO UEMURA SHINZATOL, que requer a baixa da ART:1320220000979. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320220000979. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2703/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056506-9	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056506-9, do profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320190042515. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da ART:1320190042515. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2704/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056509-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056509-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190007806. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007806. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2705/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056512-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056512-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART: 1320190007861. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007861. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2706/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056518-2	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056518-2, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART: 1320190007811. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007811. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2707/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056537-9	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056537-9, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190009444. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190009444. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2708/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056543-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056543-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART':1320190009435. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190009435. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2709/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056548-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056548-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320190007866. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007866. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2710/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056551-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056551-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320190007869. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007869. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2711/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056767-3	
Interessado:	Marcio Beukhof	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056767-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's:1320240125888 e 1320250128547. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240125888 e 1320250128547. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2712/2025	
Referência:	Processo nº F2025/056997-8	
Interessado:	Fernando Silva Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/056997-8, do Profissional FERNANDO SILVA FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320250013306, 1320250013303, 1320250013298 e 1320250013308. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250013306, 1320250013303, 1320250013298 e 1320250013308. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2713/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057015-1	
Interessado:	Raphael Piccolo Franco Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057015-1, do Profissional GRAPHAEL PICCOLO FRANCO SILVA, que requer a baixa da ART n. 11571849. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 11571849. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2714/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057101-8	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057101-8, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190006755. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190006755. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2715/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057109-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057109-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART:1320190007790. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190007790. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2716/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057110-7	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057110-7, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n.1320190009321. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320190009321. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2717/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057111-5	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057111-5, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190002227. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320190002227. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2718/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057114-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057114-0, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190002259. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320190002259. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2719/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057116-6	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057116-6, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190002215. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320190002215. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2720/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057117-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057117-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190002220. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320190002220. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2721/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057120-4	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057120-4, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa da ART n. 1320190042479. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320190042479. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2722/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057124-7	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057124-7, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's: 1320190042463 e 1320190009431. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190042463 e 1320190009431. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2723/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057178-6	
Interessado:	Daniel Stoffel	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057178-6, do Profissional DANIEL STOFFEL, que requer a baixa da ART n. 1320240173819. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240173819. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2724/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057179-4	
Interessado:	Daniel Stoffel	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057179-4, do Profissional DANIEL STOFFEL, que requer a baixa da ART n. 1320240173820. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240173820. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2725/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057192-1	
Interessado:	Karina Figueiredo Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057192-1, da Profissional KARINA FIGUEIREDO NOGUEIRA, que requer a baixa da ART n. 1320240031279. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320240031279. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2726/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057233-2	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057233-2, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's:1320190005280, 1320180116805, 1320190006278, 1320190006270 e 1320190006285. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190005280, 1320180116805, 1320190006278, 1320190006270 e 1320190006285. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2727/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057239-1	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057239-1, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's:1320190007175, 1320190007170, 1320190007195, 1320180116934 e 1320190006048. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190007175, 1320190007170, 1320190007195, 1320180116934 e 1320190006048. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2728/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057415-7	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057415-7, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's:1320190007514, 1320190007488, 1320190007179, 1320190007172, 1320190007501 e 1320190006746. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190007514, 1320190007488, 1320190007179, 1320190007172, 1320190007501 e 1320190006746. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2729/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057830-6	
Interessado:	Weber Vinicius Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057830-6, do Profissional WEBER VINICIUS BUENO DE SOUZA, que requer a baixa da ART: 1320250088207. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: da ART: 1320250088207. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2730/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057831-4	
Interessado:	Weber Vinicius Bueno De Souza	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057831-4, do Profissional WEBER VINICIUS BUENO DE SOUZA, que requer a baixa da ART: 1320250088270. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: da ART n. 1320250088270. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2731/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057846-2	
Interessado:	Elda Grava Pimenta Dos Reis	

• **EMENTA:** Baixa de ART

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057846-2, da Eng. Agr. ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS , que requer a este Conselho a baixa da ART' nº: 1320250039999, Analisando o presente processo, constatamos as seguintes inconformidades: a) Consta em todas as ART's supra o valor de contrato irrisório de R\$ 10,00 para execução das atividades de: Assistência em diversas propriedades do Estado de Mato Grosso do Sul, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea “r” do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea “b”, inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica; Diante do exposto, baixo este processo em DILIGÊNCIA, visando o atendimento das seguintes exigências: a)Notificar o Eng. Agrônoma ELDA GRAVA PIMENTA DOS REIS para apresentar uma cópia dos Contratos devidamente assinados pelas partes(Profissional e Contratante), para análise, conferência e juntada nos autos, tendo em vista, que o valor do contrato de R\$ 0,10 descritos na ART' nº 1320250039999, DIVERGENTES da Tabela de Honorários para Serviços Profissionais de Agronomia em MS da AEAMS, registrada no Crea-MS nos termos da alínea “r” do art. 34 da Lei n. 5.194/66, bem como, contrariando a alínea “b”, inciso III do art. 10 do Anexo da Resolução nº 1.002/2002 do CONFEA que adota o Código de Ética Profissional, reproduzido a seguir: Art. 10. No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional: III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis; Por outro lado, contraria também, o que dispõe o subitem 1.2 do item 1 do Anexo I da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que reza: Valor: informa o valor do contrato ou dos honorários profissionais estipulado para o desenvolvimento da atividade técnica. A CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, manifestando-se favorável em conceder o prazo de 30 dias para REGULARIZAÇÃO, sob

pena de INDEFERIMENTO do pedido perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2732/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057861-6	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057861-6, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320230128046, 1320230128252, 1320230133157, 1320230144158, 1320230144438, 1320230146441, 1320240111262. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230128046, 1320230128252, 1320230133157, 1320230144158, 1320230144438, 1320230146441, 1320240000 e 1320240111262. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2733/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057910-8	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057910-8, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320220140408, 1320220154414, 1320230013241, 1320230029269, 1320230034984, 1320230036886, 1320230110719. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220140408, 1320220154414, 1320230013241, 1320230029269, 1320230034984, 1320230036886, 1320230110719. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2734/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057926-4	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057926-4, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320210113237, 1320210126159, 1320210133045, 1320210137040, 1320220068343, 1320220089602, 1320220136381. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210113237, 1320210126159, 1320210133045, 1320210137040, 1320220068343, 1320220089602, 1320220136381. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2735/2025	
Referência:	Processo nº F2025/057951-5	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/057951-5, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320210012142, 1320210014538, 1320210014678, 1320210017300, 1320210023440, 1320210037257, 1320210111790. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210012142, 1320210014538, 1320210014678, 1320210017300, 1320210023440, 1320210037257, 132021006 e 1320210111790. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2736/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058030-0	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058030-0, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320200077092, 1320200072448, 1320200065636, 1320200065340, 1320200085778, 1320200088242, 1320200077506. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200077092, 1320200072448, 1320200065636, 1320200065340, 1320200085778, 1320200088242, 1320200077506. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2737/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058032-7	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058032-7, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320200017413, 1320200040823, 1320200042211, 1320200046604, 1320200051032, 1320200054643, 1320200065334 e 1320200054740. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200017413, 1320200040823, 1320200042211, 1320200046604, 1320200051032, 1320200054643, 1320200054643, 1320200065334. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2738/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058033-5	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058033-5, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, requer a baixa das ART's: 1320200016676, 1320200013238, 1320200006326, 1320200002927, 1320200001955, 1320190118891, 1320190052871. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200016676, 1320200013238, 1320200006326, 1320200002927, 1320200001955, 1320190118891, 1320190052871. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2739/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058122-6	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058122-6, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320190000202, 1320190001044, 1320190021978, 1320190025649, 1320190035552, 1320190036598, 1320190051879. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190000202, 1320190001044, 1320190021978, 1320190025649, 1320190035552, 1320190036598, 132019004 e 1320190051879. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2740/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058853-0	
Interessado:	Karina Figueiredo Nogueira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058853-0, da Profissional KARINA FIGUEIREDO NOGUEIRA, que requer a baixa das ART's 1320240078759, 1320240141919, 1320240124014, 1320240061391, 1320240019865 e 1320240124006. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320240078759, 1320240141919, 1320240124014, 1320240061391, 1320240019865 e 1320240124006. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2741/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058155-2	
Interessado:	Helio Balan	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058155-2, do Profissional HELIO BALAN, que requer a baixa da ART: 1320180009897. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320180009897. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2742/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058176-5	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058176-5, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180082847, 1320180085285, 1320180087956, 1320180093985, 1320180095170, 1320180099272, 1320180119678. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180082847, 1320180085285, 1320180087956, 1320180093985, 1320180095170, 1320180099272, 1320180119678. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2743/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058179-0	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058179-0, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180070875, 1320180077026, 1320180077028, 1320180077034, 1320180078128, 1320180078887, 1320180082451. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180070875, 1320180077026, 1320180077028, 1320180077034, 1320180078128, 1320180078887, 1320180082451. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2744/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058548-5	
Interessado:	Livia Silva Borges	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058548-5, da Profissional LIVIA SILVA BORGES, que requer a baixa da ART:1320250123527. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART:1320250123527. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2745/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058660-0	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058660-0, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ART's: 1320250064846, 1320250064849, 1320250064852, 1320250064854, 1320250060356, 1320250060390, 1320250005530. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250064846, 1320250064849, 1320250064852, 1320250064854, 1320250060356, 1320250060390, 1320250060390, 1320250005530. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2746/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058672-4	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058672-4, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa das ART's: 1320240145543, 1320240135771, 1320240120779, 1320240120778 e 1320240057521. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240145543, 1320240135771, 1320240120779, 1320240120778 e 1320240057521. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2747/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058814-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058814-0, do Profissional MARIO KA!, que requer a baixa das ART's: 1320180119705, 1320190007447, 1320190007778, 1320190007783 e 1320190006059. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180119705, 1320190007447, 1320190007778, 1320190007783 e 1320190006059. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2748/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058835-2	
Interessado:	Juliano Ferri De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058835-2, da Profissional ROSIMEIRE APARECIDA VENTURA RIBEIRO, que requer a baixa das ART's: 1320240149886, 1320240149892, 1320240149901, 1320240149910, 1320240149927, 1320240161949, 1320240149915, 1320250045859, 1320250045863 e 1320250064541. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240149886, 1320240149892, 1320240149901, 1320240149910, 1320240149927, 1320240161949, 1320240149915, 1320250045859, 1320250045863 e 1320250064541. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2749/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058837-9	
Interessado:	Willian Augusto Martinelli	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058837-9, do Profissional WILLIAN AUGUSTO MARTINELLI, que requer a baixa da ART n. 1320250058138. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320250058138. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2750/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059302-0	
Interessado:	Viviane Dos Santos Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059302-0, da Profissional VIVIANE DOS SANTOS SOBRINHO, que requer a baixa da ART: 1320240111215. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240111215. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2751/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058867-0	
Interessado:	Alanna Tayse Pagnoncelli Corso	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058867-0, da Profissional ALANNA TAYSE PAGNONCELLI CORSO, que requer a baixa da ART n. 1320240039830. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320240039830. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2752/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058937-5	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058937-5, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's: 1320190042459, 1320200002131, 1320190078866, 1320200002120, 1320190056854, 1320190056844 e 1320190056846. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190042459, 1320200002131, 1320190078866, 1320200002120, 1320190056854, 1320190056844 e 1320190056846. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2753/2025	
Referência:	Processo nº F2025/058920-0	
Interessado:	Leandro Tebet Thome	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/058920-0, do Profissional LEANDRO TEBET THOM, que requer a baixa da ART n. 1320180117756. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART n. 1320180117756. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2754/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059000-4	
Interessado:	Gracindo Cardoso Santos Junior	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059000-4, do Profissional GRACINDO CARDOSO SANTOS JUNIOR, que requer a baixa das ART's: 1320220093780, 1320210121655 e 1320220106085. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220093780, 1320210121655 e 1320220106085. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2755/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059155-8	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059155-8, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180036015, 1320180037185, 1320180041982, 1320180050962, 1320180058153, 1320180068197, 1320180070487. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180036015, 1320180037185, 1320180041982, 1320180050962, 1320180058153, 1320180068197, 1320180070487. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2756/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059156-6	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059156-6, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180022724, 1320180027708, 1320180028910, 1320180030380, 1320180031318, 1320180033227, 1320180035218. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180022724, 1320180027708, 1320180028910, 1320180030380, 1320180031318, 1320180033227, 1320180035218. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2757/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059157-4	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059157-4, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320180001499, 1320180002100, 1320180004890, 1320180005286, 1320180006602, 1320180006753, 1320180006754 e 1320180014858. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180001499, 1320180002100, 1320180004890, 1320180005286, 1320180006602, 1320180006753, 1320180006754 e 1320180014858. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2758/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059216-3	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059216-3, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's: 1320190057037, 1320190057028, 1320190056816, 1320190056973, 1320190056808 e 1320190056456. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320190057037, 1320190057028, 1320190056816, 1320190056973, 1320190056808 e 1320190056456. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2759/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059243-0	
Interessado:	Mario Kai	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059243-0, do Profissional MARIO KAI, que requer a baixa das ART's: 1320190056957, 1320190056950, 1320190056946, 1320190056942 e 1320190056968. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190056957, 1320190056950, 1320190056946, 1320190056942 e 1320190056968. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2760/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059307-0	
Interessado:	Viviane Dos Santos Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059307-0, da Profissional VIVIANE DOS SANTOS SOBRINHO, que requer a baixa da ART: 1320250006273. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250006273. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2761/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059357-7	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059357-7, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa da ART n. 11298366. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 11298366. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2762/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059378-0	
Interessado:	Niomar Zuanazzi	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059378-0, do Profissional NIOMAR ZUANAZZI, que requer a baixa da ART n. 320200027458. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200027458. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2763/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059478-6	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059478-6, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320170124630, 1320170124632, 1320170124944, 1320170126548, 1320170128521, 1320170129366, 1320170131484. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170124630, 1320170124632, 1320170124944, 1320170126548, 1320170128521, 1320170129366, 1320170131484. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2764/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059481-6	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059481-6, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320170105085, 1320170105107, 1320170105212, 1320170112745, 1320170112749, 1320170115203, 1320170124625. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170105085, 1320170105107, 1320170105212, 1320170112745, 1320170112749, 1320170115203, 13201701124625. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2765/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059483-2	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- DECISÃO:

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2766/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059485-9	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059485-9, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320170053438, 1320170062430, 1320170062435, 1320170065671, 1320170065812, 1320170065815, 1320170068524. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170053438, 1320170062430, 1320170062435, 1320170065671, 1320170065812, 1320170065815, 1320170068524. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2767/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059486-7	
Interessado:	Adrian Alves Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059486-7, do Profissional ADRIAN ALVES MOREIRA, que requer a baixa das ART's:1320170053321, 1320170051594, 1320170049214, 1320170018731, 1320170017673, 1320170015761 e 1320170015145. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320170053321, 1320170051594, 1320170049214, 1320170018731, 1320170017673, 1320170015761 e 1320170015145. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2768/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059563-4	
Interessado:	Gustavo Macaris Ferreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059563-4, do Profissional GUSTAVO MACARIS FERREIRA, que requer a baixa das ART's: 1320240167619, 1320250002420 e 1320250002445. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA DECIDIU por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320240167619, 1320250002420 e 1320250002445. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2769/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059729-7	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059729-7, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART n. 1320250121325. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250121325. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2770/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059730-0	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059730-0, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART: 1320250120031. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250120031. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2771/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059731-9	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059731-9, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART: 1320250030770. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250030770. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2772/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059733-5	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059733-5, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART n. 1320250046952. Analisado o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART' n. 1320250046952. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2773/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059734-3	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059734-3, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART: 1320250052173. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250052173. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2774/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059735-1	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059735-1, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART: 1320250062554. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250062554. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2775/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059736-0	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059736-0, do Profissional CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MENEGUETTI, que requer a baixa da ART: 1320240136049. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240136049. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2776/2025	
Referência:	Processo nº F2025/059946-0	
Interessado:	Waggner Gomes Palharini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/059946-0, do Profissional WAGGNER GOMES PALHARINI, que requer a baixa da ART: 1320210098833. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210098833. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 575 de 13 de novembro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.2777/2025	
Referência:	Processo nº F2025/060105-7	
Interessado:	Magno Diego Balbuena De Lima	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/060105-7, do Profissional MAGNO DIEGO BALBUENA DE LIMA, que requer a baixa da ART: 1320220069635. Analisado o processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que foram cumpridas as exigências legais, a CEA **DECIDIU** por homologar o Ad Referendum da Coordenadora, sendo pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220069635. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Agr. Daniele Coelho Marques. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Jackeline Matos Do Nascimento, Bruno Cesar Alvaro Pontim, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Maycon Macedo Braga, Laércio Alves De Carvalho, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Gileno Brito De Azevedo, Rodrigo Elias De Oliveira e Leandro Fabricio Martins Alessio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de novembro de 2025.

Eng. Agr. Daniele Coelho Marques
Coordenadora da CEA